



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.026

Autoriza aprovação de projeto de edificação residencial de propriedade do Sr. Alexandre de Carvalho Bastos.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de edificação residencial de propriedade do sr. Alexandre de Carvalho Bastos, sito na rua Joaquim Pereira, lote 25, quadra 48, em Z-2, MA-4, Bairro Jardim dos Estados, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 223/90.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 03 de janeiro de 1992

*Ércules B. Tassinari*  
Ércules Berline Tassinari  
VICE-PRESIDENTE

PUBLICADA NO "JORNAL DA CIDADE", edição nº 570, de 05/01/92.